



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

IN 019/2016  
PROCESSO Nº 23223.003243/2016-56

**TERMO ADITIVO 002  
CONTRATO 044/2016**

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Sr. Charles Okama de Souza**, inscrito no CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Telemar Norte Leste S/A**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, representada por **Sr. John Charles Vieira de Sousa**, CPF [REDACTED] e por **Sr. Juliano Oliveira Assis**, CPF [REDACTED], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO**

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando Eletrônico Nº 105/2018 – BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do contrato em epígrafe é a **contratação de serviços de Telefonia Fixa Analógica para o Câmpus Avançado de Bom Sucesso**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 13/10/2018 a 13/10/2019**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 – O presente termo visa ajustar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, passando o contrato a vigorar com o valor global estimado de **R\$121.783,32 (Cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, devido ao acréscimo financeiro no valor de **R\$40.594,44 (quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, referente a prorrogação da vigência contratual.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO**

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, sobre a fase de gestão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: L20RLP0100N  
Elemento de Despesa: 339039  
NE: 2016NE800511

**CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA**

7.1 - Fica suspensa a exigência da garantia contratual conforme autorização da autoridade competente através do Memorando Eletrônico Nº 089/2017 – PROADM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RERRATIFICAÇÃO**

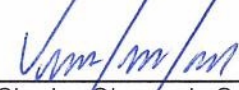
8.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

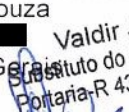
**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

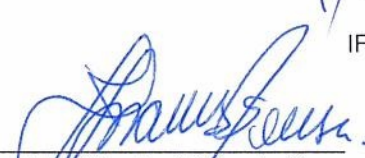
9.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.


E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Charles Okama de Souza  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Valdir José da Silva  
Instituto do Reitor - IF Sudeste MG  
Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17

  
\_\_\_\_\_  
John Charles Vieira de Sousa  
CPF: [REDACTED]  
Telemar Norte Leste S/A

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Oliveira Assis  
CPF: [REDACTED]  
Telemar Norte Leste S/A